



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 01 de junho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1341 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

ORLÂNDIA OFERECE **140** VAGAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Benefício mensal:
R\$ 540,00

REQUISITOS:

- ▶ Pessoas desempregadas
- ▶ Maiores de 18 anos
- ▶ Renda familiar de até R\$ 606,00 (por pessoa)



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.152

De 31 de maio de 2022.

Regulamenta a Lei nº 4.289, de 20 de maio de 2022, que instituiu, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 4.289, de 20 de maio de 2022, que instituiu no âmbito do Poder Executivo municipal o Programa de Desligamento Voluntário – PDV para os servidores e empregados públicos que especifica.

Art. 2º. Os servidores e empregados públicos mencionados nos incisos I a III do *caput* do art. 2º da Lei nº 4.289, de 2022, que desejem aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, deverão comparecer entre os dias 6 e 10 de junho de 2022 no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, em horário normal de expediente da repartição, para assinarem o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo é improrrogável sob qualquer justificativa, sendo que em relação aos servidores e empregados públicos que nele não comparecerem para assinar o Termo de Adesão, inclusive aqueles que estiverem afastados do serviço por qualquer motivo, de forma remunerada ou não, entender-se-á que não desejam aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Art. 3º. O Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, devidamente preenchido e assinado pelo aderente, deverá ser conferido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia quanto à correção e veracidade dos dados nele constantes, de acordo com o prontuário funcional do aderente e com informações obtidas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia – Orlandiaprev e, estando conforme, certificar o fato no próprio Termo de Adesão.

Parágrafo único. Havendo divergências entre os dados informados pelo aderente, o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia deverá indicá-las e certificar o fato no próprio Termo de Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º. Formado o expediente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão quanto ao seu deferimento.

§ 1º. Deferido o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o Termo de Adesão será devolvido ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia para que adote os procedimentos necessários à exoneração do aderente, observando-se o prazo previsto no *caput* do art. 3º da Lei nº 4.289, de 2022.

§ 2º. Indeferido o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV em razão de o aderente não atender aos requisitos previstos na Lei nº 4.289, de 2022, necessários ao seu deferimento, a decisão será publicada no primeiro dia útil seguinte no Jornal Oficial de Orlandia.

Art. 5º. Fica autorizado o Secretário Municipal da Administração a expedir outros atos que entenda serem necessários para a fiel execução do quanto disposto na Lei nº 4.289, de 2022, e neste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 31 de maio de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5.152/2022

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV

Nome: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Senhor Prefeito Municipal,

Venho manifestar a minha intenção de aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei nº 4.289, de 20 de maio de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 5.152, de 31 de maio de 2022, declarando, para tanto, que:

- ✓ Tenho conhecimento de que, caso deferida a minha adesão ao PDV, ocorrerá o rompimento do meu vínculo funcional ou empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlandia, que somente se efetivará com a publicação do ato de exoneração;
- ✓ Não me encontro em estágio probatório;
- ✓ Não estão preenchidos, neste momento, os requisitos legais para a minha aposentadoria;¹
- ✓ Até 6 de junho de 2022 não estou habilitado em concurso público para ingresso em cargo público municipal, dentro das vagas oferecidas no certame;
- ✓ Não fui condenado a perda do cargo em decisão judicial transitada em julgado;
- ✓ Não estou respondendo a sindicância ou processo administrativo ou, estando respondendo, tenho conhecimento de que a minha adesão ao PDV somente produzirá efeitos após o julgamento final, e desde que não tenha sido aplicada a pena de demissão e, na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento;
- ✓ Caso deferida a minha adesão ao PDV, permanecerei em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração ou tenho ciência de que serei colocado em disponibilidade, de acordo com a decisão da autoridade competente.
- ✓ Esta solicitação de adesão ao PDV é irretratável após a publicação do seu deferimento.
- ✓ Tenho conhecimento de que o deferimento de minha adesão ao PDV implica na concessão dos seguintes incentivos: a) indenização no valor equivalente a 30 (trinta) remunerações, calculada sobre a média da minha remuneração recebida no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, acrescida de 11,06%, incluindo todos os adicionais e gratificações que integraram a remuneração naquele período, exceto o terço constitucional de férias, férias e licença-prêmio indenizadas e incorporações judiciais, se houver;² e, b) manutenção minha e de meus dependentes no plano de saúde corporativo pelo período de 30 (trinta) meses, a ser custeado integralmente pela Prefeitura Municipal de Orlandia;

¹ Também poderá aderir ao PDV o servidor ou empregado público que, tendo preenchido os requisitos legais para a sua aposentadoria, ainda não a tenha requerido ou, tendo requerido, apresente prova formal de desistência do processo.

² No caso do servidor ou empregado público que esteve afastado de suas funções, sem remuneração, no período indicado no inciso I do *caput* deste artigo, a indenização será calculada sobre a média de suas 13 (treze) últimas remunerações recebidas no período imediatamente anterior ao do seu afastamento, acrescida de 11,06%, incluindo todos os adicionais e gratificações que integraram a remuneração naquele período, exceto o terço constitucional de férias, férias e licença-prêmio indenizadas e incorporações judiciais, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- ✓ Tenho conhecimento de que a incorreção ou a falsidade de quaisquer das declarações ora prestadas implicará no indeferimento da minha adesão ao PDV.

Assim, solicito o deferimento da minha adesão ao PDV.

Orlândia, _____ de junho de 2022.

Assinatura do Solicitante

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 5.152, de 31 de maio de 2022, que:

o solicitante atende a todos os requisitos previstos na Lei nº 4.289, de 20 de maio de 2022, para o deferimento de sua adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV;

não há condições legais para o deferimento da solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário feita pelo solicitante, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

Orlândia, _____ de junho de 2022.

Chefe do Departamento de Pessoal

À vista da certidão acima, expedida pela Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia:

defiro a adesão do solicitante ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV

indefiro a adesão do solicitante ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV

Publique-se.

Orlândia, _____ de junho de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.153
De 1º de junho de 2022.

Declara a desnecessidade de cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando que o Município de Orlandia realizou a concessão do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a empresa contratada através do competente processo licitatório, de forma que não há mais razão para continuar a existir os cargos públicos que foram criados tão somente em função dos serviços concedidos, e não havendo outros órgãos públicos cujos quadros de pessoal possuam funções correlatas e que pudessem absorvê-los;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a desnecessidade dos seguintes cargos públicos:

- I – Bombeador de Tratamento de Água;
- II – Encanador;
- III – Leiturista de Água;
- IV – Hidrometrista;
- V – Engenheiro de Saneamento; e
- VI – Técnico em Química.

Art. 2º. Todos os servidores públicos que estiverem investidos nos cargos indicados nos incisos do art. 1º deste decreto ficarão, a partir de 6 de junho de 2022, em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e do Decreto nº 5.139, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 1º de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 74/2022:

CONTRATADA: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE NOVOS MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAR A MEDICAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES RESIDENTES EM ORLÂNDIA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL BOLIVAR BERTI.

VALOR: R\$ 5.842,60

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 13/05/2022.

Orlandia, 01 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 43/2022:

CONTRATADA: AUTOMATIZA BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 21.179,40

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 28/04/2022.

Orlandia, 01 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Despacho de Julgamento

Orlandia/SP, 31 de Maio de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 188/2021 (Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, câmaras, válvulas e protetores de câmaras para pneus para os veículos da frota municipal).

CONTRATADA/FORNECEDORA: BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 39.535.062/0001-33.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Almoxarifado Central, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.928/20, cancelar todos os itens da Ata

de Registro de Preços firmada com a contratada em 17.01.2022, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntandose o presente expediente aos autos de processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

652, centro, às 09:00h do dia 23/06/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 03/06/2022. Orlandia, SP, 01 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 87/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada à RUA PRUDENTE DE MORAES, 220, na cidade de NUPORANGA/SP, no valor de R\$ 279.728,00; DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, CNPJ Nº 00.024.415/0001-03, situada à RUA MARCOS FREIRE, 113, na cidade de ARARAS/SP, no valor de R\$ 92.400,00; FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 58.302.506/0001-35, situada à AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5230, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 277.200,00; LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.124.013/0001-91, situada à RUA PASTOR CARLOS FRANK, 457, na cidade de CURITIBA/PR, no valor de R\$ 303.400,00; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, situada à RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 18.972,00; PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES EIRELI, CNPJ Nº 31.061.801/0001-90, situada à RUA DEPUTADO JOAO DE FARIA, 519, na cidade de GUARÁ/SP, no valor de R\$ 103.480,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022. Orlandia, 01 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 100/2022, tipo MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E RESÍDUOS VEGETAIS DEPOSITADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando,

O PERIGO MORA NO QUINTAL.

COMBATA TODO DIA O TRANSMISSOR
DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

EVITE ÁGUA PARADA!



Deixe recipientes virados para baixo



Tampe a caixa d'água



Guarde pneus em locais cobertos



Limpe as calhas



Lave os ralos com água sanitária



Higienize os bebedouros



DENUNCIE
FOCOS DO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI

 **3820.8225**



Prefeitura de

ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

**RECEBA BEM OS AGENTES
DE SAÚDE NA SUA CASA!**

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atilio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005